



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.174

Autoriza a construção de mictórios públicos

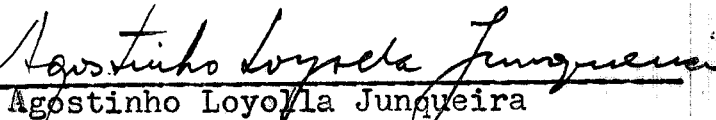
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir mictórios públicos para ambos os sexos nos jardins das praças Dr. Pedro Sanches, José Afonso Junqueira (Fonte Luminosa), D. Pedro II e Cel. Agostinho Junqueira (Praça São Benedito), podendo dispender até a importância de Cr\$... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de novembro de 1964.


Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.